



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 17 - DE 15 DE JULHO DE 1970

EMENTA:- Mantêm as Instruções constantes da Resolução nº 06/70, do Egrégio Conselho Universitário, com a modificação dos itens 1.4, 1.7, 1.10 e 2.3.

O VICE-REITOR, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 15 de julho de 1970, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O : -

Art. 1º - Ficam mantidas as Instruções constantes da Resolução nº 06, de 4.3.70, do Egrégio Conselho Universitário, com as seguintes modificações:

"Item 1.4 - Nova redação: "O candidato prestará exame de 4 (quatro) disciplinas em um Conjunto de Áreas afins de conhecimento".

Item 1.7 - Eliminar a alínea e para evitar que o candidato fique sujeito à eliminação por nota global, sendo suficiente que obtenha a nota 3 (três) em cada disciplina.

Item 1.10 - Na Área de Ciências Exatas e Naturais, especificar "Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica e Engenharia Química - eliminando os parêntesis;

na Área de Ciências Biológicas acrescentar - "Ciências Biológicas (licenciatura e bacharelado)";

na Área de Filosofia e Ciências Humanas, eliminar Atuariais, e depois de Ciências Sociais, de Geografia e de História colocar, entre parêntesis - "licenciatura";

Item 2.3 - Substituir "secundário" por "médio" e acrescentar: "Os candidatos sujeitos a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

.2.

Exame de Madureza (art. 99) apresenta
rão prova de terem prestado a primeira
etapa".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 15 de
julho de 1970.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Angenor Porto Penna de Carvalho', written in a cursive style.

Prof. ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO
Vice-Reitor, em exercício

smd.